



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



EXTRAS

SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 645 :: SEGUNDA, 01 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição
Página

GABINETE	1
DECRETO 171/2023 –GAB, de 01 de MAIO de 2023.....	1

GABINETE

DECRETO 171/2023 –GAB, de 01 de MAIO de 2023.

Declara Situação Anormal, Caracterizada Como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Em Todo Território Do Município De São Bento/MA Em Razão Das Áreas Afetadas Pelas Chuvas Intensas de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, Que Causam Alagamento - COBRADE nº 1.2.3.0.0 Em Vários Bairros Desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Estadual além das demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como adotar medidas emergenciais para atender a população em situação de desastre, assegurando condições adequadas de higiene e segurança, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal”, bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal “o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre”;

CONSIDERANDO que o Município de São Bento vem sendo afetado por fortes chuvas que tem causado alagamento em vários bairros, além do rio que cruza a cidade provocando mais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b535ba4b82037d26c8c6c6868584ad57d10d7989

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



alagamentos de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO ainda a ocorrência de desastres em várias cidades vizinhas ao Município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos eventos acima narrados ocorreu inundação de várias moradias, bem como o comprometimento de inúmeras outras pelo surgimento de rachaduras nas paredes e no solo de sua fundação, o que demanda ações emergenciais de evacuação das famílias residentes nas áreas de risco, bem como realização de obras de contenção e reconstrução das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Relatório Técnico nº 003/2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, datado de 16 de março de 2023, favorável à declaração da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO a inegável situação de anormalidade e os prejuízos causados que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o evidente interesse público envolvido;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas alagadas e de risco constante no relatório elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente desde município, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta aos alagamentos, na reconstrução e reabilitação das áreas destruídas pelas chuvas.

Art. 3º. Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos alagamentos, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas edificações, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco dos alagamentos;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b535ba4b82037d26c8c6c6868584ad57d10d7989

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos alagamentos, de prestação de serviços, de obras, aquisição de equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, relacionadas com a reabilitação dos cenários dos alagamentos, desde que possam ser concluídas no prazo de 01 (um) ano, contado da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Fica revogado o DECRETO 163/2023 – GAB, de 18 de ABRIL de 2023;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

São Bento/MA, 01 de Maio de 2023.

CARLOS DINO PENHA
Prefeito Municipal de São Bento/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b535ba4b82037d26c8c6c6868584ad57d10d7989

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 01/05/2023 11:42:23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b535ba4b82037d26c8c6c6868584ad57d10d7989
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

